

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 47.º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 29 de outubro de 2012, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas, realizada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição, pela Alfredo Farreca Rodrigues, Lda. (doravante “**AFR**”), do controlo exclusivo da concessão de carreiras de serviço público de transporte interurbano de passageiros entre Leiria e Pombal explorada pela sociedade Rodoviária da Beira Litoral, S.A. (doravante “**Ativo RBL**”), mediante a aquisição da totalidade das ações representativas do seu capital social.

3. As atividades envolvidas são as seguintes:

- **AFR** – sociedade integrada no Grupo AVIC, que se dedica ao transporte público rodoviário pesado de passageiros.
- **Ativo RBL** – concessão de carreiras de serviço público de transporte interurbano de passageiros entre Leiria e Pombal explorada pela Rodoviária da Beira Litoral, S.A., empresa pertencente ao Grupo Transdev.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, email, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência **Ccent. 48/2012 – Alfredo Farreca Rodrigues/Ativo Rodoviária da Beira Litoral**, por via postal, fax ou email, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência
Avenida de Berna, 19
1050-037 Lisboa
Email: adc@concorrenca.pt
Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95
Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

O Diretor do Departamento de Controlo de Concentrações
António Ferreira Gomes

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 06/11/2012. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)